



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 020/2021

Data 18/04/21 Hora 09h00

Recebido(a): 

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais com recursos de precatórios do FUNDEF e indenizações de profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Nilton de Azevedo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 18/04/2021 TURNO
NO DIA 18/04/2021
Presidente
Secretário

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos Mil Reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações para Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais com Recursos de Precatório do Fundef e Idenização dos Profissionais da Educação com recursos de precatório do FUNDEF.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
27	Desporto e Lazer		
813	Lazer		
1022	Uma Cidade Melhor pra Todos		
1070	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais com Recursos de Precatório do Fundef		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			1.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
14	Indenizações		
813	Educação		
1050	Valorização do Magistério		
1064	Indenização de profissionais da Educação com recursos de precatórios do FUNDEF		
3.3.90.72	Indenizações de Servidores Municipais		500.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			

Nilton de Alencar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Total.....RS

1.500.000,00

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada na forma autorizada na Lei Orçamentária Anual, em até 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
TURNO

Presidente

Secretário

Secretário

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 18/04/2021

Presidente

[Signature]
Secretário

Secretário